

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/CE
EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº 198 de 25 de Outubro de 2023
DATA: 25/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

CONTATOS

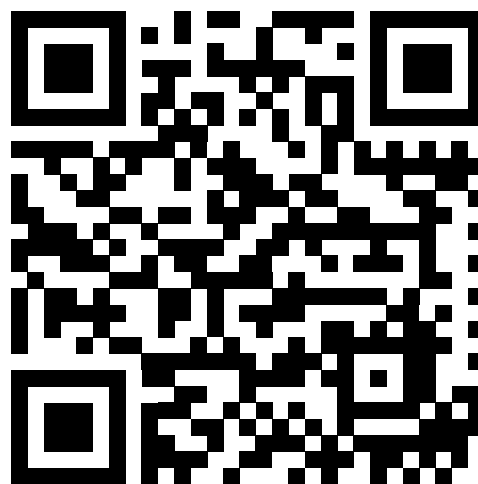
Tel: 88992559694
E-mail: secom@uruoca.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca, 62.460 -000, CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Uruoca



Assinado eletronicamente por:
Tuanny da Silveira Carneiro Leal
CPF: ***.275.833-**
em 25/10/2023 15:56:59
IP com nº: 192.168.0.11
www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1678

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO EXECUTIVO: 026/2023 - INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- DECRETO EXECUTIVO: 027/2023 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

PORTARIA

- DIÁRIA DE VIAGEM: 128/2023 - EFETUAÇÃO DE VIAGEM/DESLOCAMENTO.
- PORTARIA: 129/2023 - INCLUSÃO DE FALTAS NA FOLHA DE PAGAMENTO.
- PORTARIA: 313/2023 - INCLUSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA FOLHA DE PAGAMENTO.
- PORTARIA: 314/2023 - INCLUSÃO DE ADICIONAL NOTURNO NA FOLHA DE PAGAMENTO.
- PORTARIA: 315/2023 - INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).
- PORTARIA: 316/2023 - INCLUSÃO DE PAGAMENTO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL ALUSIVO AO PROGRAMA PREVINE BRASIL.
- PORTARIA: 317/2023 - INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR OUTROS PLANTÕES.
- PORTARIA: 318/2023 - INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR OUTROS PLANTÕES MÉDICOS.



ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO EXECUTIVO: 026/2023**DECRETO N.º 026/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº. [14.133, de 1º de abril de 2021](#), **nova Lei de Licitações, que é norteadada pelos** princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção de políticas voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condição e geração de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de ações destinadas à governança pública e compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os efeitos da instituição desta política considera -se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - compliance público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público;

III - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de organizações específicas reconhecidas como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - alta administração: ocupantes de cargos de natureza política - CNP, Secretários, Subsecretários, Assessores e cargos a estes equivalentes na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - evidência: elemento estrutural da Governança e gestão sendo definida como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de reuniões, avaliação e discussões.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 3º São princípios da Governança Pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da Governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;



- VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- X - analisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal; e
- XII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da Governança Pública:

- I - liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como: integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa Governança;
- II - estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal alcancem o resultado pretendido; e
- III - controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de Governança compreendendo, no mínimo:

- I - acompanhamento de resultados;
- II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal;
- III - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
- IV - elaboração e implementação do planejamento estratégico no Município de Uruoca.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Competência da Administração Pública Municipal

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes do Poder Executivo Municipal:

- I - executar a Política de Governança Pública e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de atas das reuniões do Comitê de Governança Pública; e
- II - encaminhar ao Comitê propostas relacionadas às competências previstas no art. 10 deste Decreto, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Comitê de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Governança Pública, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública municipal.

Art. 9º O Comitê de Governança Pública, é composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
 - II – Representante da Assessoria Especial do Prefeito;
 - III- Representante da Assessoria Jurídica Municipal;
 - IV – Representante da Secretaria Municipal da Gestão Pública;
 - V – Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho Empreendedorismo e Renda;
 - VI – Representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - VII – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - VIII – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Hídricos;
 - IX - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto;
 - X - Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos;
 - XI - Secretaria de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais e;
 - XII – Membro representante dos servidores públicos pertencentes aos quadros de servidores efetivos do Município de Uruoca;
- § 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos;
- § 2º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário;
- § 3º O Comitê deve deliberar em reunião, mediante convocação do Secretário(a) Executivo(a).
- § 4º A critério do Comitê, representantes de outros órgãos do Poder Executivo Municipal e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Comitê.

Art. 10. Compete ao Comitê de Governança – COMGov de Uruoca:

- I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança pública estabelecidos;
- II - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- III - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance estabelecida.



Art. 11. O COMGov de Uruoca poderá constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências. Parágrafo único. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo COMGov.

Art. 12. O COMGov será secretariado por servidor designado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete:

- I - comunicar e mobilizar os membros do COMGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
- II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão necessários para reunião;
- III - realizar os registros das reuniões com seus encaminhamentos e devidos acompanhamentos;

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 13. Os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, a conceder acesso a suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do COMGov.

CAPÍTULO VI DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 14. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de excelência.

Art. 15. O COMGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade, podendo:

- I - deliberar a capacitação dos servidores municipais em temas afetos à ética e integridade;
- II - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
- III - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O COMGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de Governança pública e Compliance, observado o disposto na política instituída por este Decreto.

Art. 17. Para implementação da Política de Governança Pública e Compliance, o COMGov pode buscar parcerias, nos termos da Lei.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado no que se fizer necessário..

Uruoca, Ceará, em 25 de outubro de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO EXECUTIVO: 027/2023

DECRETO Nº 027/2023, URUOCA/CE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no art. 82, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, em especial os artigos 2º e 6º, que dispõem sobre a declaração para desapropriação, bem como estabelecem que o Decreto é o instrumento hábil para a declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a desapropriação possui o objetivo a regularização do imóvel que passará a integrar o acervo imobiliário municipal e, em seguida, ser objeto de doação ao Governo do Estado do Ceará com finalidade à construção de uma Escola de Ensino Médio no Distrito de Campanário, Município de Uruoca;

CONSIDERANDO que a escolha do presente imóvel teve como premissa a sua localização as margens da CE -364, assim como sua distância considerável do aglomerado urbano que facilitará o acesso do equipamento público a todo o Distrito ;

CONSIDERANDO que durante a visita técnica realizada no imóvel o senhor José Araújo de Vasconcelos se apresentou como legítimo possuidor do referido imóvel a ser desapropriado,



DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a ser promovido pela Procuradoria Geral do Município de Uruoca, na forma da Lei, o terreno situado no Distrito de Campanário, as margens da CE -364, próximo ao Posto de Combustível, localizado no Município de Uruoca, no Estado do Ceará, de posse do senhor José Araújo de Vasconcelos.

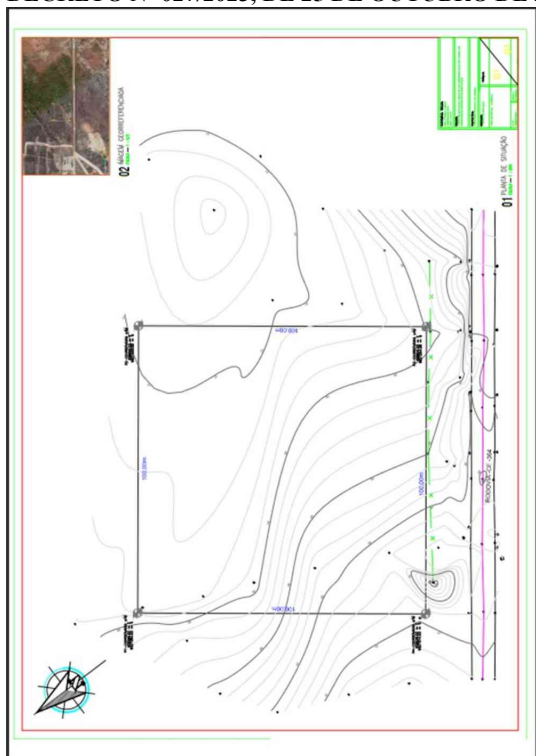
Parágrafo único. O terreno a ser desapropriado é constituído de forma regular com as seguintes dimensões: 100,00m (cem metros) de frente e 100,00m (cem metros) de fundo, totalizando uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), confinando ao Norte: com as terras do Sr. José Araújo de Vasconcelos, ao Sul: com a CE-364, ao Leste: com as terras do Sr. José Araújo de Vasconcelos e ao Oeste: com Terras do Sr. José Araújo de Vasconcelos, contando, ainda, com as seguintes coordenadas: P1 - 308589.00 m E/ 9627394.00 m S, P2 - 308668.00 m E/ 9627333.00 m S, P3 - 308606.89 m E/ 9627254.86 m S e P4 - 308528.00 m E/ 9627314.00 m S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 25 de outubro de 2023; Edifício Chico Eudes, 66 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO I
DECRETO Nº 027/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023



SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA - DIÁRIA DE VIAGEM: 128/2023

PORTARIA SEGEST Nº 128, 24 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, objetivando participar do Encontro de gestores/as municipais de agricultura familiar e desenvolvimento agrário, ações estratégicas para o cenário climático 2024, no Auditório da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820. São Gerardo, Fortaleza – CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 186, Roberto Dourado, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia de 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.



Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA - PORTARIA: 129/2023

PORTARIA SEGEST Nº 129, 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98).

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal, encaminhada à Secretaria da Gestão Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Outubro de 2023, o quantitativo de faltas nos servidores público municipal, conforme abaixo.

Nome	Função	Quantidade de Faltas
Rafaela Albuquerque dos Santos	Agente Administrativo	04

Art. 2º. Descontar da remuneração do servidor o valor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implemmentado na folha de pagamento referente ao mês de Outubro de 2023.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA: 313/2023

PORTARIA SEMSA Nº 313, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no valor de direito a ser recebidos pelos servidores públicos municipais lotados na Unidade Mista de Saúde do Município de Uruoca, com Vínculo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 201/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, de que trata o art. 65 e seguintes da Lei Municipal nº. 217/98, valor de direito a ser percebido pelos servidores públicos municipais, com vínculos efetivos, lotados na Unidade Mista de Saúde do Município de Uruoca, conforme relação apresentada, em Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO
Ana Paula de Souza Moreira	Agente Administrativo
Antonia Benedita Moreira	Aux.de Serviços Gerais
Antonia Neta da Silva	Aux. de Enfermagem
Antonia Almada Albuquerque de Souza	Aux.de Serviços Gerais
Antônia Geny Rodrigues Vitalino	Agente Administrativo
Antônio Valmir Pessoa	Motorista
Aurealice Sampaio Barros	Enfermeira
Carmelia Maria Ribeiro Melo Fonseca	Enfermeira
Diane Marques Albuquerque	Téc. de Enfermagem
Edivaldo Vieira da Costa	Vigilante
Edna Vieira Araújo	Aux. de Serviços Gerais
Evanildo de Lima Alves	Agente Administrativo
Evilene de Lima Alves	Aux.de Serviços Gerais
Francisca das Chagas Almada	Aux.de Serviços Gerais
Francisca Maria Aleudinéia Monte Cunha	Fisioterapeuta
Francisco das Chagas Barros Oliveira	Motorista

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 25/10/2023 15:56:59 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1678



Francisco Eledilson Rodrigues do Nascimento	Agente Administrativo
Francisco Tadeu Sousa dos Santos	Médico
Inácio de Paula Araújo	Motorista
Jocilene Moreira Ferreira	Aux. de Serviços Gerais
José Nemesio Lima do Vale	Motorista
Marcelo Braga Aguiar	Motorista
Maria da Conceição Gomes Sá	Atendente de consultório odontológico
Maria do Livramento Pereira Soares	Enfermeira
Maria Egnete Albuquerque Almada	Aux. de Serviços Gerais
Maria Nataíça Moura do Nascimento	Aux. de Enfermagem
Maria Rosimar Procópio	Auxiliar de Serviços Gerais
Myrla Gomes Rodrigues	Enfermeira
Núbia Matos Cunha	Auxiliar de Enfermagem
Rita Maria de Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Valnicia dos Santos Queiroz Crispim	Aux.de Serviços Gerais
Vanderlúcia Querino Ricardo	Aux. de Serviços Gerais

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 25 de Outubro de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 Anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA: 314/2023

PORTARIA SEMSA Nº 314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede e distritos do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, o Art. 74 d a Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, aos servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante referente ao mês de Outubro, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Saúde, na Sede e Distritos do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
Antonio Aristides Basilio	Vigilante	224 H
Antônio de Sales Fontenele	Vigilante	224 H
Antônio Gécio Fontenele	Vigilante	210 H
Derlândio Tomé Rodrigues	Vigilante	154 H
Edivaldo Vieira da Costa	Vigilante	224 H
Fernando Dourado Lima	Vigilante	98 H
Francisco Araújo Filho	Vigilante	210 H
Francisco Cleilson Cardoso de Souza	Vigilante	210 H
Francisco de Assis Gomes da Silva	Vigilante	224 H
Francisco Eder Teixeira Viana	Vigilante	140 H
Francisco Evaldo Candido	Vigilante	210 H
Igor Félix Sampaio	Vigilante	224 H
Ismael Dourado da Silva	Vigilante	98 H
José Cardoso de Lima	Vigilante	224 H
Lucas Nunes de Araújo	Vigilante	210 H
Regioclébio Ancelmo da Silveira	Vigilante	112 H

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 25/10/2023 15:56:59 - IP com n°: 192.168.0.11
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1678



Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 25 de Outubro de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA: 315/2023

PORTARIA SEMSA Nº 315, DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos Agente Comunitário de Saúde (ACS), nos termos da Municipal nº 378/2022, de 13 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº 378/2022, de 13 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 003, de 26 de janeiro de 2023, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade do Agente Comunitário de Saúde (ACS),

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação do desempenho e produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Uruoca, emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade do Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme o Decreto Municipal nº. 003, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Avaliação de Desempenho e Produtividade do Agente Comunitário de Saúde (ACS), nos termos da Lei Municipal nº 378/2022, de 13 de dezembro de 2022, aos Agente Comunitário de Saúde (ACS) relacionados no Anexo Único, desta Portaria, conforme avaliação do desempenho e produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Uruoca, emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade do Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme Decreto Municipal nº. 003, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 25 de Outubro de 2023; Edifício Chico Eudes 66 Anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº315, DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	PERCENTUAL POR DESEMPENHO	PERCENTUAL FINANCEIRO
MARIA ALZERINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	86%	100%
MARIA CARMECILVA PEREIRA DOS SANTOS	95%	100%
ILRENY ALVES FERREIRA	94%	100%
AMIRTA ROCHA MOREIRA	85%	100%
VALDENIR DOS SANTOS QUEIROZ	85%	100%
IVANCLEA OLIVEIRA SILVA	90%	100%
ANTÔNIA TALITA DA SILVA SOUSA	90%	100%
MANOEL ALVES LIMA	90%	100%
CARLA ANGELICA ALMEIDA DOS SANTOS	90%	100%
FRANCISCA VANDERLY MEDEIROS FONSECA	92%	100%
MARIA DO LIVRAMENTO FELIX DOS SANTOS	92%	100%
JACILDA GUILHERME PEREIRA	73%	70%
IVANETE GOMES MAGALHÃES	63%	50%
MARIA DENIZA ARAÚJO	90%	100%
RAIMUNDA FELIPE FONTENELE	100%	100%
ERICA MOREIRA DA COSTA	96%	100%
MARIA DO LIVRAMENTO CHAVES	94%	100%
JOANA DARCA DE AGUIAR	90%	100%
ANTÔNIA DE VASCONCELOS BATISTA	99%	100%
MARIA DO SOCORRO FERNANDES FONTENELE	95%	100%
FRANCISCA PEREIRA DE MATOS	93%	100%
KERCIARA FONSÊCA DE SOUZA SALES	98%	100%
JOCILIA MATOS DE ARAÚJO	98%	100%

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 25/10/2023 15:56:59 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1678



ROSINEIDE ALEXANDRINO XAVIER TEIXEIRA	98%	100%
FRANCISCA MARGARETE ARAÚJO LIMA	93%	100%
ERMINIA NETA DE LIMA	100%	100%
MARIA AURICELIA FROTA	100%	100%
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	61%	50%
MARIA DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO CHAVES	76%	70%
CLECIANE REGINO DA SILVA	70%	70%
NATALINA FERNANDES DE SOUSA	80%	70%
CLENILDA REGINA DE OLIVEIRA	95%	100%
MARIA DO LIVRAMENTO MOREIRA ALVES	100%	100%
KRYSLAINE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	100%	100%
CLAUDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	100%	100%

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA: 316/2023

PORTARIA SEMSA Nº 316, DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do pagamento de incentivo variável por desempenho profissional alusivo ao Programa Previne Brasil que será concedido aos profissionais das equipes de estratégia de saúde da família e demais profissionais vinculados, nos termos da Lei Municipal nº 406/2023, de 03 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº 406/2022, de 03 de junho de 2023 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Portaria da ASSEP nº 213/2023, de 20 de julho de 2023, que instituiu a Comissão de Tutores e Equipe Institucional da Atenção Básica de Uruoca.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº xxx, que regulamenta as metas de cumprimento dos indicadores específicos que dá direito, aos servidores, o recebimento do incentivo variável por desempenho aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (Estratégias de Saúde da Família, Estratégias de Saúde Bucal, Tutores da Atenção Básica) com recursos advindos do componente "Pagamento por Desempenho" de metas do Programa Previne Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de incentivo variável por desempenho profissional alusivo ao Programa Previne Brasil que será concedido aos profissionais das equipes de estratégia de saúde da família e demais profissionais vinculados, nos termos da Lei Municipal nº 406/2023, de 03 de julho de 2023.

Parágrafo único. Serão contemplados com o incentivo: Enfermeiros da ESF, Tutores, Dentistas da ESF, Técnicos de Enfermagem da ESF, Técnicos de Saúde Bucal da ESF, Gerentes da ESF, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionistas da ESF e Equipe de Apoio Institucional. O pagamento de incentivo variável por desempenho profissional alusivo ao Programa Previne Brasil que será concedido aos profissionais das equipes de estratégia de saúde da família e demais profissionais vinculados, nos termos da Lei Municipal nº 406/2023, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Os valores devem ser repassados, conforme anexo, nas folhas de pagamento referentes ao meses ...

Uruoca, Ceará, em 25 de Outubro de 2023; Edifício Chico Eudes 66 Anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO INCENTIVO PREVINE BRASIL DE ACORDO COM O DESEMPENHO POR UNIDADE

UBS HILDA FONSECA – 100%

NOMES	CARGO	VALOR
LAVINIA KYRVIA MARQUES PEREIRA	GERENTE	290,25
ELISA FERNANDES MOREIRA	ENFERMEIRA	609,52
MARIA DAIELE LIMA SOUSA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
ROBSON PEREIRA DE SOUSA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
DANILENE ALVES DE SOUSA	TÉC. SAÚDE BUCAL	116,10
KRYSLAINE ALVES FERREIRA	ACS	116,10

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 25/10/2023 15:56:59 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1678



MARIA DO LIVRAMENTO MOREIRA ALVES	ACS	116,10
CLAUDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	ACS	116,10
CLENILDA REGINA DE OLIVEIRA	ACS	116,10
AGOSTINHO MIRANDA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	135,45

UBS EUDES MATOS – 100%

NOMES	CARGO	VALOR
MARIA DARILENE ARAUJO FERREIRA	GERENTE	290,25
AUREA REGINA LIMA SOUZA	ENFERMEIRA	609,52
NEUMA MATOS CUNHA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
MARIA VIANA CUSTODIO NETA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
JULLIS GLEIDSON LUCENA DE AZEVEDO	DENTISTA	290,25
FRANCISCA ADRIANA QUIRINO DA SILVA	TÉC. SAÚDE BUCAL	116,10
ERMINIA NETA DE LIMA	ACS	116,10
FRANCISCA MARGARETE ARAUJO LIMA	ACS	116,10
KERCIARA FONSECA DE SOUZA SALES	ACS	116,10
MARIA AURICELIA FROTA	ACS	116,10
JOCILIA MATOS DE ARAUJO	ACS	116,10
ROSINEIDE ALEXANDRINO XAVIER TEIXEIRA	ACS	116,10
FRANCISCA VANDERLANDA CAETANO FERREIRA	RECEPCIONISTA	135,45

UBS MARIA MARTINS – 100%

NOMES	CARGO	VALOR
DAVILA FONSECA FERREIRA	GERENTE	290,25
VANNESSA MARTINS DE SOUZA	ENFERMEIRA	609,52
ALINE FERREIRA GOMES	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
MARIA DA CONCEICAO ARCANJO ALBUQUERQUE	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
CLENILDA MARIA ALMADA	TÉC. SAÚDE BUCAL	116,10
ANTONIA TALITA DA SILVA SOUSA MOREIRA	ACS	116,10
CARLA ANGELICA ALMEIDA DOS SANTOS	ACS	116,10
MARIA DO LIVRAMENTO FELIX DOS SANTOS	ACS	116,10
FRANCISCA VANDERLY MEDEIROS FONSECA	ACS	116,10
IVANCLEA OLIVEIRA SILVA	ACS	116,10
MANOEL ALVES LIMA	ACS	116,10
ELIZABETHE CARNEIRO DE SOUZA	RECEPCIONISTA	135,45

UBS FRANCISCO NUNES – 100%

NOMES	CARGO	VALOR
ANTONIA PAULO FONTENELE DE LIMA	GERENTE	290,25



ADELIANE SOUZA FREIRE	ENFERMEIRA	609,52
GEOVANIA MAGALHAES FELIX LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
MAURICIA FERREIRA DA COSTA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,25
VALERIA OLIVEIRA FONTENELE	TÉC. SAÚDE BUCAL	116,10
IVANETE GOMES MAGALHAES	ACS	116,10
JACILDA GUILHERME PEREIRA	ACS	116,10
MARIA DENIZA DE ARAUJO	ACS	116,10
RAIMUNDA FELIPE FONTENELE	ACS	116,10
ERICA MOREIRA DA COSTA	ACS	116,10
GLEICIANE MAGALHAES DE LIMA	RECEPCIONISTA	135,45

UBS ARAGÃO XIMENES – 98%

NOMES	CARGO	VALOR
PATRICIA GRIGORIO SAMPAIO	GERENTE	284,44
KAREN VIEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRA	597,32
ROSIMEIRE MOREIRA DE VASCONCELOS SOUSA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,32
PIEDADE MOREIRA FONTINELE	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,32
SAMARA CRISTINA LOPES ALVES	DENTISTA	290,32
ELENICE ALVES FONTENELE	TÉC. SAÚDE BUCAL	113,77
CLECIANE REGINO DA SILVA	ACS	113,77
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ACS	113,77
MARIA DA CONCEICAO FLORENCIO CHAVES	ACS	113,77
NATALINA FERNANDES DE SOUZA	ACS	113,77
MARIA MONICA MOREIRA DE VASCONCELOS MENEZES	RECEPCIONISTA	132,74

UBS ANICETO ROCHA – 98%

NOMES	CARGO	VALOR
SILMARA DOS SANTOS QUEIROZ SILVA	GERENTE	284,44
CELINA JULIA CRISPIM SILVA	ENFERMEIRA	597,32
CLEICIANA FERREIRA GOMES	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,32
ANTONIA TATIANE DE SOUSA	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,32
MARIA DO SOCORRO SANTOS MATOS	TÉC. SAÚDE BUCAL	113,77
AMIRTA ROCHA MOREIRA	ACS	113,77
ILRENY ALVES FERREIRA	ACS	113,77
MARIA ALZERINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	ACS	113,77
MARIA CARMECILVA PEREIRA DOS SANTOS	ACS	113,77
VALDENIR DOS SANTOS QUEIROZ	ACS	113,77
MARIA EDVANDA FROTA MARQUES	RECEPCIONISTA	132,74



UBS RAIMUNDO FONTELE – 98%

NOMES	CARGO	VALOR
EDILEUSA OLIVEIRA SALES	GERENTE	284,44
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA	ENFERMEIRA	597,32
FRANCISCA BIANCA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,32
WALDENIA MARQUES SAMPAIO	TÉC. DE ENFERMAGEM	290,32
ANTONIO DIEGO MOREIRA ALBUQUERQUE	DENTISTA	290,32
ANA PAULA RUFINO DO NASCIMENTO	TÉC. SAÚDE BUCAL	113,77
ANTONIA DE VASCONCELOS BATISTA	ACS	113,77
JOANA DARCA DE AGUIAR	ACS	113,77
MARIA DO LIVRAMENTO CHAVES	ACS	113,77
MARIA DO SOCORRO FERNANDES FONTENELE DO NASCIMENTO	ACS	113,77
FRANCISCA PEREIRA MATOS	ACS	113,77
ANTONIA VANDERLANIA AGUIAR GOMES	RECEPCIONISTA	132,74

TUTORES DAS UNIDADES – PREVINE BRASIL

NOMES	CARGO	VALOR
CAMILA DE OLIVEIRA DAMASCENO	COORD. APS	609,52
KEYDIANNI MOREIRA BARBOSA FROTA	CHEFIA À SAÚDE	609,52
ALEXANDER GUERRERO LAVADO	COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	609,52

EQUIPE DE APOIO INSTITUCIONAL

NOMES	CARGO	VALOR
MARIA DO LIVRAMENTO MARTINS DA SILVA	DIGITADORA CAD WEB	132,74
FRANCINILDA MARTINS DE ALMADA	DIGITADORA ESUS - PEC	132,74

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA: 317/2023**PORTARIA SEMSA Nº 317, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso II I, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 102/2013 que revoga a Lei Municipal nº 327/2006, cria e fixa valores das gratificações de plantões de urgência e emergência para os profissionais da saúde do município de Uruoca e dá outras providências; Outubro de 2023 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por outros plantões realizados no mês Outubro de 2023 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h
Antônio Diego Moreira Albuquerque	Cirurgião Dentista	04	-
Camila Araújo Farias	Téc. de Enfermagem	01	02



Camila de Oliveira Damasceno	Enfermeira	02	01
Carolina de Holanda Azevedo	Cirurgiã Dentista	17	-
Cristovania Moreira de Lima	Enfermeira	02	-
Elenice Alves Fontenele	Téc. em enfermagem	01	-
Francisca Nairla de Sampaio Batista	Téc. de Enfermagem	01	03
Geicilane Fernandes dos Santos	Téc. de enfermagem	02	-
Heleny Félix do Nascimento	Téc. de Enfermagem	04	01
Hélia do Nascimento Silva	Téc. de Enfermagem	02	01
José Roberto Romão Silva	Enfermeiro	03	-
Kássia Valéria de Sousa Duarte	Enfermeira	03	-
Larisse da Costa Carvalho	Cirurgiã Dentista	16	-
Marcella Maria Pereira Monte	Téc. de enfermagem	02	-
Maria Alice Fernandes de Aragão	Enfermeira	-	02
Maria da Conceição Rodrigues Sousa	Téc. de Enfermagem	04	-
Maria do Livramento Pereira Soares	Enfermeira	04	-
Maria Letícia Rodrigues da Silva	Téc. de Enfermagem	02	02
Marta Parente Rodrigues	Cirurgiã Dentista	17	-
Maurícia Ferreira da Costa	Téc. de Enfermagem	05	-
Nisleuda Elias Nascimento	Enfermeira	03	04
Raimunda Nonato dos Santos	Téc de Enfermagem	06	05
Robson Pereira de Sousa	Téc. de Enfermagem	01	-
Tainara Lemos Reynaldo	Cirurgiã Dentista	14	-
Talita Poliana de sales Fontelete	Téc. de enfermagem	02	-
Vanderlucia dos Santos Queiroz Marreira	Téc. de enfermagem	02	02

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 25 de Outubro de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA: 318/2023

PORTARIA SEMSA Nº 318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso II I, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 239/2018 que modifica a redação da Lei Municipal nº 102/2013, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a frequência mensal de Outubro de 2023 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por outros plantões realizados no mês Outubro de 2023 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h
Adriano de Almada Ferreira	Médico (Ortopedista)	-	03
Ismael Jorge Pinheiro	Médico (Ginecologista)	-	01
Júlio Cesar Cunha de Medeiros	Médico Auditor (Plantonista)	02	07
Leandro Cordeiro Portela	Médico (Cardiologista)	01	-
Luis Ferreira de Matos	Médico (Plantonista)	01	13
Luiza Bruna Rosal Ferreira	Médica (Psiquiatra)	07	-
Magna de Souza Abreu	Médica Clínica	-	02



Renan Marques Chaves Oliveira	Médico Clínico	04	08
Stênio da Silva Oliveira	Médico	01	02
Tiago Laio Bezerra Cordeiro	Médico	02	-

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 25 de Outubro de 2023. Edifício Chico Eudes e 66 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



EQUIPE DE GOVERNO

Jan Kennedy Paiva Aquino
Prefeito(a)

Raul Conrado Fernandes Moreira
Vice-Prefeito(a)

Francisco das Chagas Pereira
Secretaria da Educação

Tuanny da Silveira Carneiro Leal
Secretaria de Ouvidoria, Comunicação,
Transparência e das Relações Institucionais

Renan Rocha Aquino
Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos
Serviços Públicos

Marcelo Ferreira Gomes
Secretaria da Gestão Pública

Samuel Moreira Macedo
Secretaria da Saúde

Laercio Gomes de Albuquerque
Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho,
Empreendedorismo e Renda

Antonio Eraldo Batista Lima
Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento
Rural e dos Recursos Hídricos

Orlando Lima Fernandes
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo,
Juventude e do Desporto

Eduardo Saraiva Ribeiro
Assessoria Especial do Prefeito

